

## **SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS**

### **ATO DO SUBSECRETÁRIO PORTARIA CVL/SUBSC Nº 57 DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

**O SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DA SECRETARIA DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,**

Considerando as determinações contidas nos Decretos Rio 47.246 de 12 de março de 2020, publicado no DO Rio de 13/03/2020 e 47.247 de 13 de março de 2020, publicado no DO Rio de 16/03/2020, que estabelecem conjunto de ações necessárias ao enfrentamento da pandemia do novo CORONAVIRUS-COVID-19,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Todos os servidores que estiverem em licença médica, sem alta, seja para o próprio ou para acompanhamento do dependente, terão seu afastamento prorrogado automaticamente por mais 30 dias.

**Art. 2º** Os prazos para abertura de processos de recursos de exames admissionais permanecem suspensos.

**§ 1º** Os candidatos devem aguardar o retorno dos atendimentos presenciais na Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - CVL/SUBSC/CTPM, para abertura do referido processo no protocolo do setor.

**Art. 3º** Os candidatos com juntas médicas agendadas, a partir de 16 de março de 2020, deverão aguardar contato desta CVL/SUBSC/CTPM para comparecer em novo agendamento.

**Art. 4º** Os casos omissos serão avaliados de forma individual pela equipe da CVL/SUBSC/CTPM.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURO BARATA SOARES DE FIGUEIREDO**  
**SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS**